# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 085/03

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PANDAPLAST – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana — Lido em sessão de 27/05 — VISTO — 2º SECRETÁRIO

24-05

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **PANDAPLAST – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.,** CNPJ- 72.255.094/0001-50, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 04/05/08, quadra 03, com área de 5.880,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade do Município.

**Art. 2º** – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de maio de 2003.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## Estado do Paraná 85

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade, tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **PANDAPLAST – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA**, do Lote 04/05/08, quadra 03, com área de 5.880,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, neste Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
**Prefeito Municipal**

**OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:**

01 – Contrato Social;
02 – CNPJ;
03 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
04 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
05 – Croqui;
06 – Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.